



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PALACETE MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Conceição, s/n – Centro. CEP:59.655-000
CNPJ: 08.077.265/0001-08

LEI MUNICIPAL 1059/2007

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS TRAVESSAS, QUE ESTÃO SITUADAS EM PEDRINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada Travessa PEDRO SABINO DA COSTA a 1ª Travessa que está situada no trecho que liga a Rua Francisco Neres à quadra de esporte no bairro de Pedrinhas.

Art. 2º - É denominada Travessa JOSÉ LUIZ PEREIRA (Zé Coró) a 2ª Travessa que está situada no trecho que liga a Rua Francisco Neres à quadra de esporte no bairro de Pedrinhas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Areia Branca (RN), 19 de outubro de 2007.

RUIDENBERG FERREIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

Pça da Conceição S/N, centro - Areia Branca/RN
CEP. 59655-000 - Fone: (84) 3332-4927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PALACETE MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Conceição, s/n – Centro. CEP:59.655-000
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, no uso de sua atribuição legal exclusiva, notadamente o que lhe confere o art. 56, inciso III, SANCIONA expressamente o Projeto de Lei do Legislativo nº. 014/2007, aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2007, afim de surta seus efeitos legais e jurídicos.

Outrossim, determino que o chefe de gabinete civil diligencie no sentido de providenciar a imediata publicação da lei nº. 1059/2007 (em apenso) que **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS TRAVESSAS, QUE ESTÃO SITUADAS EM PEDRINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se observando as cautelas legais.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Em, 19 de outubro de 2007.

RUIDENBERG FERREIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 06/12/07
Telma Neves
Câmara Municipal de Areia Branca

Pça da Conceição S/N, centro - Areia Branca/RN
CEP. 59655-000 - Fone: (84) 3332-4927

Declaração
30/12/08



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

RUA: Cel. Liberalino, n.º 170 – Centro – Areia Branca/RN – CEP: 59.655-000
Fones: (84) 3332-2935 / 3332-2936 – C.G.C. 08.383.572/0001-09

PARECER DA RELATORIA DA C.C.J.R

O relator da Comissão de Constituição Justiça e Redação opina pela devolução, dos Decretos n.º 027, 028, 029 e 030/2008.

JUSTIFICATIVA:

Com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal no Art. 28 Inciso XV da competência da Câmara, bem como, o Art. 56 Inciso XX da competência do Prefeito:

Art. 28 - Compete à Câmara Municipal...

XV- autorizar a alteração da denominação de prédios, vias, logradouros públicos, por voto de dois terços;

Art. 56 – É de competência do Prefeito:

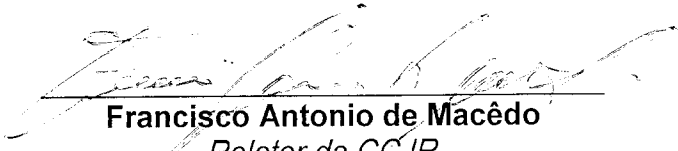
XX- oficializar as vias e logradouros públicos mediante denominação aprovada pela Câmara.

Portanto estamos devolvendo os Decretos acima especificados para que venham a esta Casa em forma de Projeto de Lei. Outrossim, informamos que a Lei Municipal n.º 1.069/08 do dia 28/03/08, já dispõe sobre o homenageado no Decreto Municipal n.º 027/08, bem como, a Lei Municipal n.º 1.059/07 do dia 19/10/07, já dispõe sobre o homenageado no Decreto Municipal n.º 030/08.

Portanto este é o motivo da devolução.

OBS.: Segue cópias das Leis n.º 1.059/07 e 1.069/08.

Plenário Euclídes Leite Rebouças, 09 de dezembro de 2008.


Francisco Antonio de Macêdo
Relator da CCJR

Aprovado em: 09/12/08 Discursão
por UNANIMIDADE EM ÚNICA VOTAÇÃO
Sala de sessões: 09/12/2008

Presidente